



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335  
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421  
E-mail: [licitacao.seabrapms@gmail.com](mailto:licitacao.seabrapms@gmail.com)



## PREGÃO ELETRÔNICO

024/2025

### CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.235.051/0001-19

### OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de **MEDICAMENTOS** diversos para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e demais unidade da saúde pública.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05 de setembro de 2025 às 10:00h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO – LOTE/GRUPO

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (Processo Administrativo nº 311/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.235.051/0001-19, por meio da pregoeira e sua comissão de contratação, designados pelo decreto nº 218/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA:** a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Seabra/BA.

**FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA:** 05 de setembro até às 09:59h (horário de Brasília).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05 de setembro de 2025 às 10:00h (horário de Brasília).

### DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para aquisição de **MEDICAMENTOS** diversos para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e demais unidade da saúde pública, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Município: <https://portal.licitanet.com.br/>

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data/horário previsto para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 22.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 As despesas para atender a esta licitação estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, no momento da contratação, requisição ou emissão de documento equivalente, sendo dispensável a indicação/reserva no orçamento do ente público em vista da adoção do sistema de registro de preço.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e seguintes deste Edital.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 *valor unitário do item e do lote/grupo;*
  - 5.1.2 Marca;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no sistema eletrônico de licitação.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os DOCUMENTOS previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 A habilitação será verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os DOCUMENTOS previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.1.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.1.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.1.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.1.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 10.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.  
<https://transparencia.seabra.ba.gov.br/#>

### **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme art. 158, §1º.



11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados conforme art. 156, §9º.

#### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: [licitacao.seabrapms@gmail.com](mailto:licitacao.seabrapms@gmail.com) e <https://portal.licitanet.com.br/>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.seabra.ba.gov.br/#>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência**

**13.11.2 ANEXO II – Modelo da Proposta**

**13.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**

**13.11.4 ANEXO IV – Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**13.11.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto Em Lei**

**13.11.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, DE 2007.**

**13.11.7 ANEXO VII - Modelo Declaração Da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Federal (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**13.11.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Licitante de que a Proposta Econômica comprehende a integralidade dos Custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**13.11.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.**

SEABRA/BA, em 21 de agosto de 2025.

**LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA**  
**Secretário de Saúde**



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°.311/2025)

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para aquisição de **MEDICAMENTOS** diversos para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e demais unidade da saúde pública

### 1.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente aquisição está fundamentada nas normas vigentes que regulamentam a compra de bens e serviços pela administração pública ou entidades privadas que adotam processos de concorrência e transparência. Entre as principais legislações aplicáveis, destacam-se:

1.2 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na Administração Pública, estabelecendo diretrizes para a aquisição de bens e serviços.

1.3 Lei Complementar nº 123/2006 – Estabelece tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas em processos de licitação.

1.4 Princípios Constitucionais da Administração Pública (Art. 37 da Constituição Federal) – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

1.5 Estimativa das Quantidades a serem contratadas conforme tabela apresentada no item 12 deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de Medicamentos da Saúde que visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Seabra – Bahia, para a Farmácia Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município.

2.2 A aquisição se faz necessária em razão da **demandas contínua e crescente por medicamentos** utilizados em tratamentos de doenças crônicas, atendimento de urgência e emergência, programas de atenção básica e demais ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

2.3 Tais medicamentos são insumos essenciais para assegurar a **efetividade das políticas públicas de saúde**, assegurando o cumprimento do direito constitucional previsto no **art. 196 da Constituição Federal**, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

2.4 Além disso, a Secretaria de Saúde precisa manter **estoque regular e suficiente** de fármacos, evitando desabastecimento que possa comprometer o atendimento à população, sobretudo àqueles em situação de vulnerabilidade social que dependem exclusivamente do SUS.

2.5 Dessa forma, a presente aquisição se justifica pela **necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública, garantir o tratamento adequado aos pacientes, e atender às determinações legais e programáticas do Sistema Único de Saúde (SUS)**.

2.6 A aquisição por meio de Registro de Preços se justifica pela necessidade recorrente desses medicamentos ao longo do exercício, cuja **demandas é variável e distribuída em diversas frentes de trabalho**, o que impossibilita uma contratação única e imediata. Esse modelo possibilita maior economicidade e eficiência, evitando sucessivas licitações e garantindo pronta resposta às necessidades da Administração.

2.7 Ademais, a **padronização dos insumos**, aliada à **competitividade dos preços apurados**, assegura a obtenção de propostas mais vantajosas, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.8 A contratação atenderá às necessidades dos seguintes setores/unidades administrativas:

- Secretaria Municipal de Saúde (unidades de saúde);
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).



2.9 Ressalte-se que a **definição dos medicamentos a serem licitados foi precedida de pesquisa de mercado**, bem como levantamento das necessidades recorrentes dos setores, conforme planilhas e documentos anexos.

2.10 Diante do exposto neste termo, **justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, orçamento SIGILOSO**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir economicidade, padronização, agilidade e eficiência nas futuras aquisições.

#### **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

2.11 A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Saúde**, com vistas a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Seabra/Ba, abrangendo a Secretaria de Saúde.

2.12 A solução proposta consiste na **aquisição de medicamentos**, devidamente padronizados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a serem utilizados na rede municipal de saúde, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Farmácia Municipal e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.13 O fornecimento regular e contínuo desses medicamentos permitirá:

- **Atender às demandas assistenciais** da população, garantindo o acesso universal e gratuito a tratamentos farmacológicos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- **Assegurar a integralidade do cuidado** ao paciente, possibilitando a manutenção de tratamentos de uso contínuo e de caráter emergencial;
- **Minimizar riscos de desabastecimento**, evitando prejuízos à saúde coletiva e interrupções no atendimento médico e farmacêutico;
- **Promover a economicidade e eficiência da gestão pública**, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita aquisições conforme a demanda real, evitando perdas por vencimento de validade ou excesso de estoque.

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução contempla:

- **Planejamento e estimativa de consumo** com base no histórico de atendimentos e demandas projetadas;
- **Aquisição e fornecimento parcelado** de medicamentos, conforme ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **Distribuição e armazenamento** realizados de acordo com as normas da vigilância sanitária, garantindo qualidade e segurança dos insumos;
- **Uso final** pelos pacientes atendidos na rede de saúde municipal;
- **Descarte adequado** das embalagens e resíduos, conforme legislação ambiental e sanitária vigente.

Assim, a presente contratação constitui solução eficaz e necessária para assegurar a **continuidade da assistência farmacêutica municipal**, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

2.14 **Especificação dos Produtos** dos materiais a serem adquiridos estão detalhados em planilha anexa ao Termo de Referência.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

3.2.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;



3.2.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

3.2.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigos. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

3.4 Quantidade estimada: Conforme tabela acima, podendo sofrer ajustes conforme necessidade.

3.5 Período de fornecimento: Prazo estimado de 12 meses.

3.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado por cada Unidade gestora, em conformidade com as ordens de compras expedidas pelos setores competentes;

3.7 **Os pedidos serão realizados de forma consolidada, mensalmente, conforme planejamento definido pela instituição responsável, respeitando as necessidades dos órgãos demandantes, exclusivamente pelo setor unificado da Secretaria Municipal de Saúde.**

#### **PRAZO DE ENTREGA**

3.8 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central do Fundo Municipal de Saúde, localizado na RUA SIMPLICIANO LIMA, Nº 461, BAIRRO CENTRO, SEABRA/BA, CEP 46.900-000, no horário de funcionamento 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

3.9 **PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS**, a contar do dia útil subsequente ao encaminhamento da ordem de fornecimento pelo endereço eletrônico, sendo considerada inexecução parcial após 2 (dois) dias úteis de atraso; e inexecução total após 10 (dez) dias úteis de atraso.

3.10 **PRAZO de correção máximo de 05 dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encaminhamento da notificação de correção pelo endereço eletrônico.**

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



#### **4.6 FISCALIZAÇÃO**

4.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

4.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

4.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DE CONTRATO**

4.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo



normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.17 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

4.17.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

4.17.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

4.17.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

4.17.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

4.17.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

4.17.2.4 deixar de apresentar amostra;

4.17.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

4.17.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.17.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4.17.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

4.17.5 fraudar a licitação

4.17.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

4.17.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

4.17.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

4.17.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4.17.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

4.17.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

4.18 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

4.18.1 advertência;

4.18.2 multa;

4.18.3 impedimento de licitar e contratar e



4.18.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.19 Na aplicação das sanções serão considerados:

4.19.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

4.19.2 as peculiaridades do caso concreto

4.19.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

4.19.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

4.19.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.20 *O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.* A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.20.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.13, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.20.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

4.21 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.22 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.23 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.24 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.13 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.25 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

4.26 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme *art. 158, §1º*.

4.27 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



4.28 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.29 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.30 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados conforme art. 156, §9º.

4.31 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.32 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.33 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

4.34 Medição do fornecimento:

4.34.1 A medição do fornecimento será realizada com base nos seguintes critérios:

4.34.2 Quantidade Entregue: Conferência da quantidade de pães fornecidos em relação ao solicitado, conforme a unidade de medida especificada no contrato.

4.34.3 Qualidade do Produto: Verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo frescor, integridade, embalagem adequada e validade dentro do prazo exigido.

4.34.4 Pontualidade da Entrega: Avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento.

4.34.5 Condições de Transporte e Armazenamento: Inspeção do transporte adequado, garantindo que os pães cheguem em perfeitas condições, sem contaminação ou danos.

4.35 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.36 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.37 Critérios de Pagamento

## **LIQUIDAÇÃO**

4.38 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



4.38.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.39 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.39.1 o prazo de validade;

4.39.2 a data da emissão;

4.39.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.39.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.39.5 o valor a pagar; e

4.39.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.40 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.41 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.42 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.43 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.44 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.45 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## PRAZO DE PAGAMENTO

4.46 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.47 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



## FORMA DE PAGAMENTO

- 4.48 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.49 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.50 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.50.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.51 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Reajuste

- 4.52 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/08/2025**.
- 4.53 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.54 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.55 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.56 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.57 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.58 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.59 O reajuste será realizado por apostilamento.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.60 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE
- 4.61 O fornecimento do objeto será parcelado.

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 4.62 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.63 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 4.64 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.65 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.66 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.67 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.68 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.69 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.70 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.71 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.72 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.73 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.74 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.75 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.76 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.77 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.78 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.79 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 4.80 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 4.81 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4.82 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 4.83 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 4.84 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de % [até 10%] do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.
- 4.85 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.86 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.87 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.87.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.87.1.1 Objetos compatíveis com a licitação
  - 4.87.1.2 Nº da Licitação o qual originou o contrato
  - 4.87.1.3 Contratos a qual se refere o atestado
- 4.87.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.87.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.87.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.87.5 **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO** vigente, regularmente emitido pelo órgão público competente.
- 4.87.6 **ALVARÁ SANITÁRIO** vigente, expedido pela vigilância sanitária, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação.
- 4.88 **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação – medicamentos da saúde.
- 4.89 **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação – medicamentos de uso



especial (controlado) (AE), exclusivamente para os licitantes vencedores dos lotes 03, 06, 10, 19, 23, 24, 39, 45, 57, 58, 59, 61, 62 e 63.

### Documentações Complementares

4.90 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.91 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.92 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

4.93 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.94 Em relação às licitantes COOPERATIVAS será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.94.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.94.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.94.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.94.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.94.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.94.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.95 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### ESTIMATIVAS DOS VALORES REFERENCIAIS E DO SIGILO DO ORÇAMENTO

O valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e consta de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais



vantajosas para a Administração, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses institucionais.

O sigilo do valor estimado é medida de natureza excepcional, adotada com respaldo na legislação vigente e justificada pela necessidade de preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia influenciar indevidamente a formação das propostas, especialmente em contratações do tipo menor preço, resultando em perda de eficiência no processo licitatório e em possível sobrepreço, o que afrontaria o princípio da economicidade e o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A medida também está em consonância com o princípio da transparência, na medida em que o sigilo tem caráter temporário, sendo garantida a publicidade da estimativa após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto no §1º do art. 24 da referida Lei. Dessa forma, a Administração assegura o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e o controle social do processo, promovendo uma contratação segura, eficiente e em estrita observância ao ordenamento jurídico.

O sigilo do valor estimado visa à negociação, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, **se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;**

A Prefeitura de Seabra - BA, justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

I – Com fundamento no art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;  
II - Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:



*Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.*

*Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.*

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
- c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente) após a fase competitiva do certame. Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os órgãos de controle e para os interessados que o solicitem apenas após a conclusão da fase competitiva, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.



Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se a esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

Quando da elaboração do Edital, o setor competente deverá manter sob sigilo os valores de referência nos termos acima estabelecidos.

Portanto, a adoção do sigilo da estimativa do valor da contratação, devidamente classificada em anexo reservado e acostada aos autos do processo, é medida legítima e necessária para resguardar os interesses institucionais da Administração Pública, garantindo a efetividade do procedimento licitatório e a adequada alocação dos recursos públicos.

### **LOTE 1: ADRENÉRGICOS (6 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	NEOSTIGMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML	600	Ampolas
2	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	2000	COM
3	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	1200	Ampolas
4	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	200	Ampolas
5	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - 4ML	1000	Ampolas
6	ADRENALINA 1MG/ML- 1ML	4000	Ampolas

### **LOTE 2: ÁCIDO (5 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG ENV PLAS X 10 COMPRIMIDO	201600	COM
2	ÁCIDO FÓLICO - 5 MG COMPRIMIDO	80000	COM
3	ACIDO FOLICO 15 MG COMPRIMIDO	20000	COM
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	5600	Ampolas
5	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	10000	FRANCO

### **LOTE 3: ÁCIDO - Controlado (2 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ÁCIDO VALPRÓICO - 250 MG CÁPSULA GEL MOLE CT FR VD AMB	80000	COM
2	ÁCIDO VALPRÓICO, VALPROATO DE SÓDIO - 500 MG COMPRIMIDO	150000	COM



#### LOTE 4: AMOXICILINA (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	AMOXICILINA - 500 MG CÁPSULA GEL DURA CT BL AL PLAS INC X (EMB FRAC) BLISTER C/ PICOTES	100000	CAP
2	AMOXICILINA - 500 MG CÁPSULA GEL DURA CT BLISTER	2000	CAP
3	AMOXICILINA 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	2000	Frascos
4	CLAVULANATO DE POTÁSSIO, AMOXICILINA - 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 75 ML + COL DOSAD	800	Frascos
5	CLAVULANATO DE POTÁSSIO, AMOXICILINA TRI-HIDRATADA - 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO REV CT STR AL/AL X 21	20000	COM

#### LOTE 5: ANTIBIÓTICOS (24 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ACICLOVIR - 200 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC (EMB FRAC) BLISTER COM PICOTES	40000	COM
2	ACICLOVIR - 50 MG/G CREME DERMATÓLOGICO CT BG AL X 10 G	800	BG
3	AMPICILINA SÓDICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	1000	Ampolas
4	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	2000	Ampolas
5	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO DE 200ML	1000	Frascos
6	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	Ampolas
7	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO - 500 MG COMPRIMIDO, REV CT BL AL PLAS TRANS X 210 (EMB HOSP)	30000	COM
8	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA - 300 MG CÁPSULA GEL DURA CT BL AL PLAS INC	8000	COM
9	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG CÁPSULA	20000	COM
10	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	200	UND



11	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400	FRANCO
12	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20000	COM
13	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 40MG AMPOLA 2ML	2000	Ampolas
14	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA	12000	CAP
15	TRIMETOPRIMA, SULFAMETOXAZOL - 400 + 80MG CX. ENV. X 10 COMPRIMIDO	40000	COM
16	OXACILINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	Ampolas
17	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSSULA	10000	CAP
18	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREM DERM BG 30G	400	BG
19	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREM DERM BG AL X 30 G	600	BG
20	SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA - 40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUS OR FR PLAS OPC X 100 ml + COP 15 ML	600	Frascos
21	SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA - 40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO X 100 ml + COP 15 ML	30	Frascos
22	SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA - 80 MG/ML + 16 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	600	Frascos
23	SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA - 80 MG/ML +16MG/ML SUSP. OR CT VD AM X100ML	20	Frascos
24	SULFATO DE NEOMICINA, BACITRACINA - 5 MG/G + 250UI POM BG X 10G	600	BG

#### LOTE 6: ANTIBIÓTICOS - Controlado (1 item)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	PROPOFOL 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1800	Ampolas

#### LOTE 7: ANTIEMÉTICO (9 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	6000	Ampolas
2	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML	8000	Ampolas



3	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	8000	COM
4	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA AMPOLA DE 2MG/ML - 2ML	12000	Ampolas
5	DIMENIDRINATO + CLOR. DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG	1000	Ampolas
6	METOCLOPRAMIDA - 10 MG COMPRIMIDO CAIXA/CARTELA COM 20COMPRIMIDOS	30000	COM
7	METOCLOPRAMIDA - 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR PLAS X 10 ML	1000	Frascos
8	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	14000	Ampolas
9	ONDANSETRONA 4 MG COMP ORODISPERÍVEL	20000	COM

#### LOTE 8: ANTI-ALÉRGICO (6 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ML XPE FR PLAS AMB X 100 ML	1000	Frascos
2	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ML XPE FR PLAS AMB X 100 ML	2000	Frascos
3	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 2,0 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	40000	COM
4	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE - 25 MG COMPRIMIDO BLISTER	1200	COM
5	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE - 25 MG COMPRIMIDO REV CX BL AL PLAS INC	100000	COM
6	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML.	5800	Ampolas

#### LOTE 9: ANALGÉSICO (21 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	11000	Ampolas
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	2000	Ampolas
3	DIPIRONA - 500 MG COM BL AL POLIET COMPRIMIDO OU CÁPSULA	200000	COM
4	DIPIRONA - 500 MG COM BLISTER COMPRIMIDO	8000	COM



5	DIPIRONA - 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR PLAS 10 ML	600	Frascos
6	DIPIRONA - 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	8000	Frascos
7	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	33000	Ampolas
8	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 230 MG COMPRIMIDO MAST CT BL AL PLAS INC	20000	COM
9	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR PLAS OPC X 240 ML + CP MED	1000	Frascos
10	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR PLAS X 240 ML	200	Frascos
11	IBUPROFENO - 300 MG COM CT BL AL PVC INC X 500 (EMB HOSP)	4000	COM
12	IBUPROFENO - 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR PLAS GOT X 30 ML	400	Frascos
13	IBUPROFENO - 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR PLAS OPC GOT X 30 ML	2000	Frascos
14	IBUPROFENO - 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	120000	COM
15	IBUPROFENO - 600 MG COMPRIMIDO	600	COM
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML	200	Frascos-Ampolas
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML	200	Frascos-Ampolas
18	PARACETAMOL - 200 MG/ML SOL ORAL FR PLAS GOT X 15 ML	800	Frascos
19	PARACETAMOL - 200 MG/ML SOL ORAL FR PLAS OPC GOT X 15 ML	2000	Frascos
20	PARACETAMOL - 500 MG COMPRIMIDO	1000	COM
21	PARACETAMOL - 500 MG COMPRIMIDO BL AL PLAS	80000	COM

#### LOTE 10: ANALGÉSICO - Controlado (2 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	5500	Ampolas
2	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML - 2ML	10000	Ampolas

#### LOTE 11: ANTI-INFLAMATÓRIOS (5 itens)



Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL I.V 100MG	20000	Ampolas
2	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	16000	Ampolas
3	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 2ML I.M	10000	Ampolas
4	PREDNISONA - 20 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS TRANS	80000	COM
5	PREDNISONA - 5,0 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	80000	COM

#### LOTE 12: ANTI-ÁCIDOS (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG ( 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO.	200000	COM
2	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG ( 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + (COLECALCIFEROL) 400 UI	40000	COM
3	OMEPRAZOL - 20 MG CÁPSULA	2400	CAP
4	OMEPRAZOL - 20 MG CÁPSULA DURA CT BL AL PLAS TRANS	300	CAP
5	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A.+ DILUENTE	3600	Ampolas

#### LOTE 13: ATENOLOL (4 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ATENOLOL - 100 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	60000	COM
2	ATENOLOL - 100 MG COMPRIMIDO CT BLISTER	1000	COM
3	ATENOLOL - 50 MG COMPRIMIDO CT BLISTER	1000	COM
4	ATENOLOL - 50 MG COMPRIMIDO, CAIXA OU CARTELA COM 30 COMPRIMIDOS.	200000	COM

#### LOTE 14: AZITROMICINA (4 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA - 500 MG COMPRIMIDO BLISTER	1600	COM
2	AZITROMICINA DI-HIDRATADA - 500 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL (EMB FRAC) BLITER C/ PICOTES	60000	COM



3	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	2200	Frascos
4	Cópia de AZITROMICINA DI-HIDRATADA - 500 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL (EMB FRAC) BLITER C/ PICOTES	20000	COM

#### LOTE 15: BRONCODILATADORES (11 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10ML	600	Ampolas
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 2,5 MCG/ FRASCO DE 20ML	800	Frascos
3	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE	400	Frascos
4	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO INALATÓRIA 5MG/ML, FRASCO COM 20 ML	400	Frascos
5	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO ORAL P INALAÇÃO NASAL	400	Frascos
6	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO ORAL P INALAÇÃO NASAL	400	Frascos
7	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO ORAL P INALAÇÃO NASAL	400	Frascos
8	IPRATRÓPIO 0,25% FR 20ML	1000	Frascos-Ampolas
9	SULFATO DE SALBUTAMOL - 100 MCG/JATO DOSE SOL PROP AER CT TB AL X 200 JATOS	800	Tambores
10	SULFATO DE SALBUTAMOL - 100 MCG/JATO DOSE SOL X 200 JATOS	600	Tambores
11	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO 10 ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	600	FRANCO

#### LOTE 16: CARVÃO (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 30G	2200	Frascos

#### LOTE 17: CARDIOVASCULAR (40 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	1900	Ampolas
2	AMIODARONA150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	Ampolas
3	ATROFOPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML - 1ML	3900	Ampolas
4	CAPTOPRIL - 25 MG COMPRIMIDO	2400	COM



5	CAPTOPRIL - 25 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS	100000	COM
6	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 50 MG.	6000	COM
7	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO BLISTER	1000	COM
8	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO BLISTER	2800	COM
9	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200 MG COMPRIMIDO BLISTER	600	COM
10	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	40000	COM
11	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	10000	COM
12	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	600	Ampolas
13	DIGOXINA - 0,25 MG COMPRIMIDO BLISTER	400	COM
14	DIGOXINA - 0,25 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	20000	COM
15	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	8000	COM
16	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO BLISTER	600	COM
17	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	1200	Ampolas
18	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	1200	Ampolas
19	EFEDrina 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	400	Ampolas
20	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1400	Ampolas
21	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML.	400	Ampolas
22	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 0,25 ML SUBCUTANEA	200	Ampolas
23	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML IV / SC	200	Ampolas
24	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	4000	Ampolas
25	LORATADINA - 1 MG/ML XAROPE 100 ML	2000	Frascos
26	LORATADINA - 10 MG COMPRIMIDO	40000	COM
27	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG COMPRIMIDO	6000	COM
28	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	20000	COM
29	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	20000	COM



30	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO BLISTER	1200	COM
31	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO BLISTER	400	COM
32	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	40000	COM
33	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	2000	Ampolas
34	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	400	Ampolas
35	TARTARATO DE METOPROLOL - 100 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL/PVC	2000	COM
36	AMIODARONA 50MG/ML - 3 ML	1600	Ampolas
37	ERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML	2000	Ampolas
38	ESCOPEPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	3000	Ampolas
39	METROPOLOL 1MG/ML - 5ML	1000	Ampolas
40	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMP 2ML+ DILUENTE A 5% GLICOSE	1000	Ampolas

#### LOTE 18: CORTICÓIDES (12 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML ELIXIR FR PLAS AMB X 120 ML + CP 15 ML	1000	Frascos
2	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML ELIXIR FR PLAS X 120 ML + 15 ML	200	Frascos
3	DEXAMETASONA - 4 MG COM CT BL AL PLAS OPC	20000	COM
4	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO 2MG/ML - 1ML	10000	Ampolas
5	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML AMPOLA C/ 2,5ML	30400	Ampolas
6	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	1060	BG
7	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, ACETATO DE BETAMETASONA - 3MG + 3MG/ML SUS INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	200	Ampolas
8	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, ACETATO DE BETAMETASONA - 3MG + 3MG/ML SUS INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	2000	Ampolas



9	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA - 1,0 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR VD AMB X 100 ML	1000	Frascos
10	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA - 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + CP MED	2000	Frascos
11	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5500	Ampolas
12	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5500	Ampolas

#### LOTE 19: CLORIDRATO NALOXONA - Controlado (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	600	Ampolas

#### LOTE 20: CLORIDRATO DE TIAMINA (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	20000	COM

#### LOTE 21: SOLUÇÕES (15 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	7000	Ampolas
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNCIA,10 ML	5000	Ampolas
3	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	400	Ampolas
4	CLORETO DE SÓDIO (SAIS REIDRATAÇÃO ORAL) - PÓ / SOL. ORAL ENV PLAS 3,5+1,5G+ 2,9G, G20GX27,9 X 50 ENV	300	SAC
5	CLORETO DE SÓDIO (SAIS REIDRATAÇÃO ORAL) - PO P SOL ORAL ENV PLAS 3,5G + 1,5G + 2,9G + G20G X 27,9G X 50 ENV	8000	SAC
6	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,0012% SOLUÇÃO BUCAL	400	FRANCO
7	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	600	Frascos
8	GLICEROL 81 MG -92 MG SUPOSITÓRIO	1000	sup
9	GLICEROL SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML	1000	SOL.INJET
10	GLICONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	2400	Ampolas



11	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO	4000	COM
12	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - 10 ML	400	Ampolas
13	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	500	Frascos
14	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO DE SÓDIO) SISTEMA FECHADO	4000	Frascos
15	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250 ML EM SISTEMA FECHADO	14000	Frascos

#### **LOTE 22: PSICOTRÓPICOS (5 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML - AMPOLA	1800	Ampolas
2	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO - 70 MG COMPRIMIDO	20000	COM
3	ALOPURINOL - 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	20000	COM
4	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	4000	COM
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	1000	Frascos-Ampolas

#### **LOTE 23: PSICOTRÓPICOS - Controlado (16 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BIPERIDENO 4 MG AÇÃO PROLONGADA	20000	COM
2	BIPERIDENO, LACTATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	700	Ampolas
3	CARBONATO DE LÍTIO - 300 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	120000	COM
4	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	20000	COM
5	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	10000	Frascos
6	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS INC	200000	COM
7	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 75 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS OPC	20000	COM
8	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 2 MG COMPRIMIDO BL AL PLAS INC	71000	COM
9	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 20 MG CÁPSULA GEL DURA BL AL PLAS TRANS	400000	COM



10	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	220	Frascos
11	DIAZEPAM - 10 MG COMPRIMIDO	80000	COM
12	DIAZEPAM - 10 MG COMPRIMIDO BLISTER	4000	COM
13	DIAZEPAM - 5 MG COMPRIMIDO	40000	COM
14	DIAZEPAM - 5 MG COMPRIMIDO BLISTER	4000	COM
15	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	2000	Ampolas
16	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	4000	Ampolas

**LOTE 24: SEDATIVOS - Controlado (19 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 0.0785 MG/ML 10 ML	2000	Ampolas
2	CLORIDRATO DE DEXTROCEtamina 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	300	Ampolas
3	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10 ML	1800	Ampolas
4	FENITOÍNA - 100 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS	100000	COM
5	FENITOÍNA - 100 MG COMPRIMIDO CT BLISTER	600	COM
6	FENITOÍNA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	3500	Ampolas
7	FENOBARBITAL - 100 MG COMPRIMIDO BLISTER	600	COM
8	FENOBARBITAL - 100 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	100000	COM
9	FENOBARBITAL - 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CT FR VD AMB GOT X 20 ML	800	Frascos
10	FENOBARBITAL - 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR VD GOT X 20 ML	30	Frascos
11	FENOBARBITAL SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML.	600	Ampolas
12	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML	600	Ampolas
13	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG - 10ML	2000	Ampolas
14	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML	2000	Ampolas
15	FENITOÍNA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 5ML	2500	Ampolas



16	FENOBARBITAL 100MG/ML - 1ML	1600	Ampolas
17	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	1000	Ampolas
18	MIDAZOLAM 15MG/ML 3ML	1000	Ampolas
19	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	1000	Ampolas

**LOTE 25: HIPOGLICEMIANTE (12 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CLORIDRATO DE METFORMINA - 500 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	200000	COM
2	CLORIDRATO DE METFORMINA - 850 MG COMPRIMIDO	1000	COM
3	CLORIDRATO DE METFORMINA - 850 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	400000	COM
4	GLIBENCLAMIDA - 5 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC (EMB HOSP)	200000	COM
5	GLICLAZIDA - 30 MG COMPRIMIDO LIB PROL CT BL AL	200000	COM
6	GLICLAZIDA - 60 MG COMPRIMIDO LIB PROL CX CT BL AL PLAS INC	90000	COM
7	INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML INJ FA X 10 ML	100	Ampolas
8	INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10 ML	400	Ampolas
9	INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML INJ FA X 10 ML	100	Ampolas
10	INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	200	Ampolas
11	INSULINA, TIPO:NPH, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	1600	UND
12	INSULINA, TIPO:REGULAR, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	400	UND

**LOTE 26: MICRONUTRIENTES (10 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	COLECALCIFEROL, CARBONATO DE CÁLCIO - 1250 MG + 200 UI COMPRIMIDO	80000	COM



2	COLECALCIFEROL; CARBONATO DE CÁLCIO - 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO REV	80000	COM
3	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	16000	Ampolas
4	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	18000	Ampolas
5	VITAMINA K, SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10 MG/ML, AMPOLA 1ML	7000	Ampolas
6	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	2000	Cáp
7	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	600	FRANCO
8	SULFATO FERROSO - 25 MG/ML SOL. ORAL CT FR VD AMB X 30 ML	2000	Frascos
9	SULFATO FERROSO - 40 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS INC	200000	COM
10	SULFATO FERROSO - 5MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100ML	800	Frascos

#### LOTE 27: ENOXAPARINA (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0.4 ML	200	UND

#### LOTE 28: FERRIPOLIMALTOSE (3 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML XAROPE	1000	FRANCO
2	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2000	FRANCO
3	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG MASTIGÁVEL	80000	CAP

#### LOTE 29: FINASTERIDA (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	FINASTERIDA - 5 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS INC X	4000	COM

#### LOTE 30: DIURETICOS (6 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	200000	COM
2	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO BLISTER	600	COM
3	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	10000	Ampolas
4	HIDROCLOROTIAZIDA - 12,5 MG COMPRIMIDO	100000	COM
5	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG COMPRIMIDO	800	COM



6	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS AMB	700000	COM
---	---	--------	-----

#### LOTE 31: SOLUÇÃO OFTALMÍCA (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTALMICA	200	FRANCO
2	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTAMICCA	200	FRANCO
3	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG (0,25%) SOLUÇÃO OFTALMICA COLÍRIO	200	FRANCO
4	SULF. DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA+LIDOCAINA SOL OTOLÓGICA	400	FRANCO
5	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	420	Frascos

#### LOTE 32: ISOFLAVONA (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) (L) MERR 50 A 120 DE ISOFLAVONA CÁPSULA	4000	CAP

#### LOTE 33: LAXANTE (4 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	LACTULOSE - 667 MG/ML XPE CT FRASCO VD AMB X 120 ML	800	Frascos
2	LACTULOSE - 667 MG/ML XPE FRASCO VD AMB X 120 ML	400	Frascos
3	OLEO MINERAL PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	200	Frascos
4	OLEO MINERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	200	Frascos

#### LOTE 34: LEVOTIROXINA (7 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	LEVOTIROXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	40000	COM
2	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG COMPRIMIDO	100000	COM
3	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG COMPRIMIDO BLISTER	200	COM
4	LEVOTIROXINA SÓDICA - 25 MCG COMPRIMIDO	100000	COM



5	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG COMPRIMIDO	100000	COM
6	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS	600	COM
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MG COMPRIMIDO	40000	COM

#### LOTE 35: FITOTERÁPICOS (2 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	MIKANIA GLOMERATA SPRENG. (GUACO) 35 MG/ML XAROPE 100ML	2000	Frascos
2	PLANTAGO ( PLANTAGO OVATA FORRSSK.) 3 A 30 G DOSE DIARIA	1000	Pós

#### LOTE 36: PASTA (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO 250 MG (25%) (FN) PASTA/CREME	400	BG

#### LOTE 37: ANTIPARAZITÁRIO (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ALBENDAZOL - 40 MG/ML SUS OR FR PLAS OPC X 10 ML (EMB HOSP)	2000	Frascos
2	ALBENDAZOL - 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL CT BL AL PLAS INC (EMB FRAC) BLITER C/ PICOTES	10000	COM
3	PERMETRINA 10 MG/G 5% LOÇÃO OU SAHAMPOO	1000	FRANCO
4	PERMETRINA 50 MG/G 5% LOÇÃO	1000	LOÇ
5	SECNIDAZOL - 1000 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS INC (EMB FRAC) BL X 2 OU COM PICOTE	2000	COM

#### LOTE 38: ANESTÉSICO (3 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE - 40 MG COMPRIMIDO	1000	COM
2	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE - 40 MG COMPRIMIDO BL AL	80000	COM
3	SUXAMETÔNIO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	Ampolas

#### LOTE 39: ANESTÉSICO - Controlado (2 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade



1	FENTANILA 50MCG/ML - 2ML	1000	Ampolas
2	FENTANILA 50MCG/ML - 10ML	2000	Ampolas

#### LOTE 40: SIMETICONA (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 15ML	600	Frascos

#### LOTE 41: TIAMAZOL (2 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO	10000	COM
2	TIAMAZOL 5 MG COMPRIMIDO	10000	COM

#### LOTE 42: TIRA REAGENTE (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR , CAIXA CO 50 UNIDADES.	130000	UND

#### LOTE 43: VALPROATO - Controlado (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	VALPROATO DE SÓDIO - 50 MG/ ML XPE FRASCO PLAS AMB + CP, FR 100ML	2000	Frascos

#### LOTE 44: VARFARINA/ VASELINA / VERAPAMIL (4 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	VARFARINA SÓDICA - 5 MG COMPRIMIDO BLISTER	200	COM
2	VARFARINA SÓDICA - 5 MG COMPRIMIDO CT BL AL AL X 30	20000	COM
3	VASELINA SÓLIDA 30G	40	Frascos
4	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	10000	COM

#### LOTE 45: CORTICOIDES (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 20 OU 30 G	400	Cremess

#### LOTE 46: CONTRACEPTIVOS (6 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML SUS INJ CT AMP VD INC X 1 ML	2000	Ampolas
2	LEVONORGESTREL - 0,75 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC X 2	200	COM



3	LEVONORGESTREL - 1,5 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC X 1	200	COM
4	LEVONORGESTREL, ETINILESTRADIOL - 0,15 MG + 0,03 MG COMPRIMIDO REV CT BL CALEND AL PLAS	42000	COM
5	NORETISTERONA - 0,35 MG COM CT EST X 35 COMPRIMIDO	35000	COM
6	VALERATO DE ESTRADIOL, ENANTATO DE NORETISTERONA - 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	2000	Ampolas

#### LOTE 47: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (6 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	800	Ampolas
2	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL	400	Frascos
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	21000	Frascos
4	Cópia de SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	3500	Frascos
5	Cópia de SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	5000	Frascos
6	OCITOCINA 5ML	800	Ampolas

#### LOTE 48: SOLUÇÃO RINGER (2 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CALCIO (RINGER SIMPLES) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA	3000	Frascos
2	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	12000	Frascos

#### LOTE 49: SOLUÇÃO DE GLICOSE (4 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	9000	Ampolas
2	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	9000	Ampolas
3	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	11000	Frascos



4	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	12000	Frascos
---	--	-------	---------

#### LOTE 50: ANTIFÚNGICOS (8 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CETOCONAZOL 20MG/G 2% SHAMPOO FRASCO DE 100 ML	400	FRANCO
2	FLUCONAZOL 150 MG CAP CT BL AL PLAS INC X 1	6000	Blocos
3	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	400	BG
4	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	4000	CAP
5	IVERMECTINA - 6 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	8000	COM
6	NISTATINA - 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR PLAS OPC C/ CGT X 50 ML	800	Frascos
7	NITRATO DE MICONAZOL - 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BG AL	400	BG
8	NITRATO DE MICONAZOL - 20 MG/G CREME VAGINAL BG AL 80 G C/ APLIC VAG	2000	BG

#### LOTE 51: BENZILPENICILINA (4 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1200000 UI PÓ FR AMP	8000	Ampolas
2	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1200000 UI PÓ LIOF FR AMP VD INC	3900	Ampolas
3	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600000 UI PÓ FR AMP	4000	Ampolas
4	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600000 UI PÓ LIOF FR AMP VD INC	200	Ampolas

#### LOTE 52: LIDOCAÍNA (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	LIDOCAINA spray 10% 100 mg/ml	200	Frascos
2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30 GRAMAS	400	BIS
3	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	400	BIS
4	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	600	Ampolas



5	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	2500	Ampolas
---	--	------	---------

#### LOTE 53: CEFTRIAXONA (3 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 G	6500	Ampolas
2	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG	8000	Ampolas
3	Cópia de CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 G	2500	Ampolas

#### LOTE 54: CEFALEXINA (2 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CEFALEXINA - 50 MG/ML PO SUS OR FR VD AMB X 60 ML + COP	2000	Frascos
2	CEFALEXINA - 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA CT BL AL PLAS INC	70000	CAP

#### LOTE 55: METRONIDAZOL (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	METRONIDAZOL - 100 MG/G GEL VAGINAL BG AL X 50G + APLIC (EMB HOSP)	1600	BG
2	METRONIDAZOL - 250 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL (EMB FRAC) BLITER COM PICOTES	20000	COM
3	METRONIDAZOL - 400 MG COMPRIMIDO REV BL AL PLAS INC	10000	COM
4	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	600	Frascos
5	METRONIDAZOL, BENZOILMETRONIDAZOL - 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR PLAS OPC X 100 ML (EMB. HOSP.)	600	Frascos

#### LOTE 56: CLARITROMICINA (1 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CLARITROMICINA - 500 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS	20000	COM

#### LOTE 57: CARBAMAZEPINA - Controlado (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML SUS ORAL FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED	1600	Frascos



2	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML SUS ORAL FR X 100 ML	24	Frascos
3	CARBAMAZEPINA - 200 MG COMPRIMIDO BLISTER	600	COM
4	CARBAMAZEPINA - 200 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	190000	COM
5	CARBAMAZEPINA - 400 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	40000	COM

**LOTE 58: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA - Controlado (1 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA - 25 MG DRÁGEA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	50000	COM

**LOTE 59: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - Controlado (6 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 100 MG COMPRIMIDO BLISTER	600	COM
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 100 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP)	120000	COM
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 25 MG COMPRIMIDO	600	COM
4	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 25 MG COMPRIMIDO REV BL AL PLAS INC	80000	COM
5	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	1000	Ampolas
6	CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML	3000	Ampolas

**LOTE 60: LEVODOPA (4 itens)**

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	LEVODOPA +CARBIDOPA 200 + 50 MG COMPRIDO	20000	COM
2	LEVODOPA, CARBIDOPA - 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO CX BL AL PLAS INC	20000	COM
3	LEVODOPA, CLORIDRATO DE BENZERAZIDA - 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO CT FR VD AMB	60000	COM
4	LEVODOPA;CLORIDRATO DE BENZERAZIDA - 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO CT FR VD AMB X 30	50000	COM



### LOTE 61: HALOPERIDOL - Controlado(8 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	400	Ampolas
2	HALOPERIDOL - 1 MG COMPRIMIDO CX BL AL PLAS	20000	COM
3	HALOPERIDOL - 5 MG COMPRIMIDO BLISTER	1000	COM
4	HALOPERIDOL - 5 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC	100000	COM
5	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - 1ML	3800	Ampolas
6	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	830	Frascos
7	HALOPERIDOL, DECANOATO DE - 50 MG/ML SOL INJ X VD AMB X 1 ML	2000	Ampolas
8	HALOPERIDOL, DECANOATO DE - 50 MG/ML SOL INJ AMPOLA	600	Ampolas

### LOTE 62: NORTRIPTILINA - Controlado (3 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 10 MG CÁPSULA GEL DURA CT BL AL PLAS INC	4000	CAP
2	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 25 MG CÁPSULA DURA CT BL AL PLAS TRANS	40000	CAP
3	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 50 MG CÁPSULA GEL DURA CT BL AL PLAS INC	40000	CAP

### LOTE 63: CLORIDRATO DE CETAMINA - Controlado (2 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML -10ML	4000	Ampolas
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - 2ML	4000	Ampolas

### LOTE 64: CAVERDILOL (8 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CARVEDILOL - 12,5 MG COMPRIMIDO CARTEL A	1000	COM
2	CARVEDILOL - 12,5 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC X 30	80000	COM
3	CARVEDILOL - 25 MG COMPRIMIDO CARTEL A	400	COM
4	CARVEDILOL - 25 MG COMPRIMIDO CT BL AL AL X 300 (EMB HOSP)	80000	COM



5	CARVEDILOL - 3,125 MG COMPRIMIDO CARTELA OU CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80000	COM
6	CARVEDILOL - 3,125 MG COMPRIMIDO CT BLISTER X 30	1000	COM
7	CARVEDILOL - 6,250 MG COMPRIMIDO CARTELA OU CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80000	COM
8	CARVEDILOL - 6,250 MG COMPRIMIDO CT BLISTER X 30	1000	COM

#### LOTE 65: LOSARTANA (2 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG COMPRIMIDO	600	COM
2	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS INC	1200000	COM

#### LOTE 66: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA (4 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 25 MG DRÁGEA CT BL AL/AL	100000	Drg
2	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 25 MG DRÁGEA CT BLISTER	400	Drg
3	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 50 MG DRÁGEA CT BL AL PLAS INC	100000	Drg
4	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 50 MG DRÁGEA CT BLISTER	400	Drg

#### LOTE 67: ESPIRONOLACTONA (2 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO	10000	COM
2	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	200000	COM

#### LOTE 68: SIVASTATINA (3 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	SINVASTATINA - 20 MG COMPRIMIDO	1000	COM
2	SINVASTATINA - 20 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS TRANS	200000	COM
3	SINVASTATINA - 40 MG COMPRIMIDO REV CT BL AL PLAS TRANS	120000	COM



### LOTE 69: METILDOPA (2 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	METILDOPA - 250 MG COMPRIMIDO	600	COM
2	METILDOPA - 250 MG COMPRIMIDO REV BL AL PLAS INC	80000	COM

### LOTE 70: MALEATO DE ENALAPRIL (4 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG COMPRIMIDO CT FR VD AMB X 30	200000	COM
2	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG COMPRIMIDO BLISTER	400	COM
3	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG COMPRIMIDO CT BL PVC/PVDC AL	400000	COM
4	MALEATO DE ENALAPRIL - 5 MG COMPRIMIDO CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP)	100000	COM

### LOTE 71: SUCCINATO DE METOPROLOL (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	SUCCINATO DE METOPROLOL - 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIB PROL	600	COM
2	SUCCINATO DE METOPROLOL - 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	100000	COM
3	SUCCINATO DE METOPROLOL - 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	100000	COM
4	SUCCINATO DE METOPROLOL - 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIB PROL	600	COM
5	SUCCINATO DE METOPROLOL - 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	100000	COM

### LOTE 72: BESILATO DE ANLODIPINO (3 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BESILATO DE ANLODIPINO - 10 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS AMB	200000	COM
2	BESILATO DE ANLODIPINO - 5 MG COMPRIMIDO	600	COM



3	BESILATO DE ANLODIPINO - 5 MG COMPRIMIDO CT BL	200000	COM
---	---	--------	-----

### LOTE 73: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (3 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	20500	Frascos
2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO Á 0,9% 10ML AMP	4000	Ampolas
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO Á 0,9% 250ML EM SISTEMA FECHADO	7000	Frascos-Ampolas

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):  
4.95.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
4.95.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou  
4.95.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.96 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Seabra ou dos Fundos Municipais da Educação, da Saúde e da Assistência Social.

4.97 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.98 O Contrato resultante da Ata de Registro de Preço resultado da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

4.99 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Seabra-Bahia, em 20 de agosto de 2025.

**LEANDRO ATHAYDE DE SOUZA**  
**Secretário de Saúde**



**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA**

<b>MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202____</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.**

**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**

**OBS:** Nos termos do instrumento convocatório DEVERÁ ser apresentada, sob pena de **desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



### ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_/2025PMS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025

Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_/2025, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SEABRA E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de Seabra/BA, CEP: 46.900-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO, conforme Termo de Posse publicado no DOM nº 5443, na edição de 03/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior e capaz, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme detalhamento constante neste instrumento e/ou na proposta de preço anexa.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO encontra-se definido no Termo de Referência, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.2.** O valor abrange todas as despesas e custos, diretos e indiretos, da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para execução do objeto.

**6.3.** O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscal competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND Federal, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

**6.4.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**6.6.** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.

**6.7.** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**6.8.** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**6.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =

(6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado – índice IPCA.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo de 20 (vinte) dias úteis, admitida prorrogação motivada;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: [licitacao.seabrapms@gmail.com](mailto:licitacao.seabrapms@gmail.com)



- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 11.2.** O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
- a. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste contrato;
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.3.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.8.** O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**12.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** O regular cumprimento do objeto contratual será fiscalizado pelo servidor \_\_\_\_\_, matrícula de nº \_\_\_\_\_, designado como Fiscal de Contratos.

**15.2.** A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Seabra-Bahia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**Rep Legal**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG:**

**NOME:**

**RG:**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO**



\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no  
(a)

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a  
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência  
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,  
de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO – MENOR PREÇO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SEABRA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (estando enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte), bem como ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

---

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo



ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO N º \_\_\_\_/2025  
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO – MENOR PREÇO**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**                    **Não ( )**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO – MENOR PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e, também, todos os custos diretos e indiretos para a regular execução do objeto licitado, nos termos do referido edital e de seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ..... , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../202...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, aplicado aqui de forma subsidiária.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10.DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11.CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )



TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificaçāo	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade